



Estado do Piauí  
Câmara Municipal de Teresina  
GABINETE DO VEREADOR VINICIO FERREIRA

PROJETO DE	
EMENDA A LEI ORGÂNICA ( )	Nº 02/2021
LEI COMPLEMENTAR ( )	
LEI ORDINÁRIA (X)	
RESOLUÇÃO NORMATIVA ( )	
DECRETO LEGISLATIVO ( )	

AUTOR(ES)/SIGNATÁRIO(S)	Ementa:
Vereador Vinicio Ferreira (Avante)	Dispõe sobre a inclusão da categoria de profissionais que atuam em supermercados e farmácias dentre os grupos prioritários da vacinação contra a Covid-19, na forma que especifica.

**TEXTO:**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu promulgo promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido que, durante a emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, serão incluídos na lista prioritária de vacinação, os profissionais que atuam em supermercados e farmácias, diretamente no atendimento aos clientes.

**Art. 2º** Para ter direito a prioridade de vacinação, o profissional precisa comprovar sua atividade, por meio da apresentação de documento funcional oficial e atestado expedido pela empresa competente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teresina, 25 de março de 2021.

  
VINICIO FERREIRA

Vereador do Município de Teresina-PI



JUSTIFICATIVA

**PROPONHO** à apreciação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei em anexo, que estabelece a inclusão dos funcionários de supermercados na lista de prioridades para o recebimento da vacina contra a Covid-19.

Os trabalhadores de supermercados e farmácias estão severamente expostos à contaminação pelo Coronavírus.

A atividade já foi declarada essencial e vem sendo desenvolvida de forma ininterrupta desde o início da pandemia. Assim, são trabalhadores que também têm maior interação com a população de todas as idades e atividades, pois todos frequentam esses estabelecimentos e muitos podem estar contaminados, ainda que sem apresentar sintomas.

A redução de contaminação entre esses profissionais, que têm maior número de interações diárias com outras pessoas, trará certamente a redução da transmissão da doença nesses ambientes, de atividades essenciais, que são muito frequentados pela população.

Por essas razões, submeto à apreciação dos nobres Vereadores e solicito, após discussão e votação, a aprovação do presente Projeto de Lei.

  
VINICIO FERREIRA

Vereador do Município de Teresina-PI